

EDITAL DE CONCURSO 001/92

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Paracatú-MG., tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, as Resoluções nos 185/92 e 188/92, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paracatú-MG., e o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do 1º Concurso Público Municipal - Poder Legislativo de Paracatú-MG., criada pela Portaria nº 074/92, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento efetivo dos cargos de carreira inicial estabelecidos na resolução nº 188/92, de acordo com as normas, prazos e condições especiais estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão recebidas no período de 01/12 /92 a 15/12/92 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00 horas na Secretaria da Câmara Municipal de Paracatú-MG., à praça Dr. Seabra nº 330, Centro, Paracatú-MG.

DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VENCIMENTO
Téc. Nível Superior			
Contador	Específico	01	4.347.000,
Tesoureiro	Téc. Contabilidade	01	3.105.000,
Aux. Administração	2º grau	02	2.484.000,
Aux. Processamento Dados	2º grau	02	2.484.000,
Aux. de Contabilidade	Téc. Contabilidade	02	2.484.000,
Aux. Legislativo	2º grau	01	2.484.000,
Recepcionista	2º grau	01	1.863.000,
Aux. Serviços Gerais	1º grau	02	1.552.500,
Motorista	4a. Série	01	931.500,
Vigia	4a. série	04	931.500,
Copeiro	4a. série	02	931.500,
Faxineiro	4a. série	02	931.500,



DA JORNADA DE TRABALHO

2. A jornada de trabalho completa para todos os cargos é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Auxiliar de Processamento de Dados e Vigia, que aplicar-se-á a legislação específica vigente.

DAS INSCRIÇÕES

3. São condições de inscrição:

3.1. ser brasileiro ou cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70346, de 18/04/72;

3.2. quando do sexo masculino, houver cumprido as obrigações para com o serviço militar;

3.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento das inscrições;

3.4. estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.5. ser portador de diploma registrado junto ao MEC de nível universitário em ciências contábeis para o cargo de **Técnico Nível Superior- contador**, portador de diploma de nível médio em técnico de contabilidade, registrado junto ao órgão competente, para os cargos de **Tesoureiro e Auxiliar de Contabilidade**, portador do diploma ou Declaração de estabelecimento de Ensino reconhecido por órgão oficial competente, que comprove a escolaridade exigida para o respectivo cargo.

4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar:

4.1. cópia legível de documento de identidade com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentado no dia e local da realização da prova;

4.2. preencher formulário próprio de inscrição ao concurso contendo dados pessoais (nome, filiação, RG, data de nascimento e endereço);

4.3. o candidato servidor ou ex-servidor do Município de Paracatu-MG., com tempo superior a 02 (dois) anos de efetivo serviço prestado ao Município deverá apresentar contagem de tempo comprobatória, fornecida pelo órgão de Administração de Pessoal competente;

4.4. apresentar comprovante de recolhimento de taxa feita no Banco do Brasil, Agência de Paracatu-MG., em favor de 1º CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO - PARACATU-MG. nº 25062-7;



4.4.1. os valores das taxas de inscrição por cargo são os seguintes:

Técnico Nível Superior	Cr\$ 260.820,00
Tesoureiro.....	Cr\$ 186.300,00
Auxiliar Administrativo, Aux. Processamento de Da- dos, Aux. de Contabilidade e Aux. Legislativo.....	Cr\$ 149.040,00
Recepcionista.....	Cr\$ 111.780,00
Aux. Serviços Gerais.....	Cr\$ 93.150,00
Motorista, Vigia, Copeiro, Faxineiro.....	Cr\$ 55.890,00

4.4.2. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3, será feita por ocasião da posse do candidato aprovado e nomeado. A não apresentação dos documentos eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato e documento de identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração com firma reconhecida em cartório, para cada candidato que ficará arquivada com a ficha de inscrição.

7. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com o presente Edital.

8. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições recusadas será publicada e divulgada no prédio da Câmara Municipal, Jornal Regional e Rádio local. No caso de recusa de inscrição, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação. Interposto o recurso, e na pendência da decisão, poderá o candidato prestar as provas condicionalmente.

DA SELEÇÃO

9. O Concurso constará de provas escritas de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos. Provas e/ou testes práticos, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório (contagem de tempo de efetivo serviço público prestado ao Município de Paracatu-MG), da seguinte forma:

9.1. o concurso constará ainda de exames psicotécnicos para todos os cargos que exigirem escolaridade igual a 4 série primária;

9.2. provas escritas de conhecimentos, para todos os cargos, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a referida prova;



9.3. provas e/ou testes e/ou entrevistas práticas para o cargo de: **Auxiliar de Processamento de Dados;** (digitação e operação)

9.3.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a referida modalidade de avaliação.

9.4. testes ou entrevistas praticas para os cargos de Motorista, Vigia, Copeiro e Faxineiro, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à referida modalidade de avaliação;

9.4.1. dos testes ou entrevistas praticas constarão de questões ou testes práticos arguidos por profissional da área consumando em laudo de avaliação técnica, avaliando dessa forma, a capacidade prática do candidato no exercício das exigências do perfil do cargo;

9.4.1.1. só farão testes ou entrevistas práticas os candidatos que forem considerados **APTOS** pelo exame psicotécnico (1a. Fase);

9.4.2. a avaliação do exame psicotécnico (1a fase), objetiva testar a aptidão do candidato às tarefas a ele inerentes;

9.5. são considerados títulos para fins de classificação final, o tempo de efetivo serviço público prestado ao Município de Paracatu-MG., nos termos da Resolução nº 189/92, que regulamenta o artigo 240 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG.,

DO QUADRO DE MATERIAS, NUMERO DE QUESTOES E PONTUAÇÃO

10.

CARGO	MATERIAS	Nº QUESTOES	PONTUAÇÃO
Téc.N. Superior Contador	conhecimento específico	25	50
	Legislação Municipal	15	30
Tesoureiro	Português	05	10
	Matemática	10	20
	Contabilidade Públ.	12	24
	Legislação Municipal	08	16
	Conhecimentos Gerais	05	10



Aux. Administração

Português	05	10
Matemática	05	10
Legislação Municipal	15	30
Conhecimentos Gerais	15	30

Aux. Processamento de Dados

Português	05	10
Matemática	05	10
Conhecimento Específico	20	40
Conhecimentos Gerais	05	10
Teste Prático		10

Aux. Contabilidade

Português	05	10
Matemática	05	10
Contabilidade Pública	20	40
Legislação Municipal	05	10
Conhecimentos Gerais	05	10

Aux. Legislativo

Português	10	20
Matemática	05	10
Legislação Municipal	20	40
Conhecimentos Gerais	05	10

Recepcionista

Português	15	30
Matemática	10	20
Conhecimentos Gerais	15	30

Aux. Serviços Gerais

Português	15	30
Matemática	15	30
Conhecimentos Gerais	10	20



Motorista, Vigia, Copeiro e Faxineiro

Português	10	20
Matemática	10	20
Teste Prático		40

11. Ocorrendo a igualdade de pontos entre candidatos, serão adotados sucessivamente os critérios de desempates seguintes:

11.1. tiver maior tempo efetivo de serviço prestado ao Município de Paracatu-MG.

11.2. tiver maior nota na prova escrita;

11.3. tiver maior nota na prova e/ou teste prático;

11.4. tiver maior idade.

DO REGIME JURIDICO

12. Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados sobre o Regime ESTATUTARIO de conformidade com a legislação municipal.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DATAS E LOCAIS DAS PROVAS

14. As datas, horários e locais em que realizar-se-ão as provas serão divulgados posteriormente através de avisos complementares com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA NOMEAÇÃO

15. Os candidatos aprovados no cômputo final serão convocados para a nomeação do cargo de carreira inicial, pela ordem rigorosa de classificação, por meio de ato específico, conforme a necessidade e conviniência da Câmara Municipal, observado o número de vagas disposto na Resolução nº 188/92.



16. Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso, o candidato aprovado e que não comparecer nas datas estabelecidas para preenchimento da vaga para qual foi classificado.

16.1. após o ato de nomeação o concorrente deverá apresentar comprovante de domicílio e residência da sede do Município de Paracatu-MG., para que desta forma possa efetivar o processo de posse.

17. Caso exista desistência ou ampliação do número de vagas oferecidas à Câmara Municipal promoverá tantas nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Concurso Público, respeitadas as previsões da Resolução nº188/92.

18. A aprovação no Concurso, ainda que no limite das vagas existentes, assegura ao concorrente apenas expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal.

19. A nomeação do candidato aprovado fica condicionado à aprovação da inspeção médica a ser realizada por serviço médico credenciado pela Câmara Municipal de Paracatu-MG., e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios das condições previstas no item 3 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20. O requisito de escolaridade, constante do quadro apresentado no item 1, deste Edital, é dispensado aos atuais servidores públicos do Poder Legislativo municipal de Paracatu-MG., detentores e em exercício no respectivo cargo pelo qual concorre ao Concurso, a pelo menos 06 (seis) meses continuados, e que venham a se inscrever neste Concurso, ressalvados os cargos de formação técnica específica.

21. Os candidatos deverão apresentar-se no recinto onde prestarão as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade, caneta, lápis e borracha.

22. Não admitir-se-á a entrada de candidatos no recinto onde realizar-se-ão as provas, após o efetivo início das mesmas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

23. O não comparecimento dos candidatos as provas, implicará sua desistência e conseqüente eliminação do concurso público.



24. Sob nenhuma alegação, serão aplicadas provas fora dos locais preestabelecidos em aviso complementar ao presente Edital.

25. Será excluído do Concurso, por ato da comissão, o candidato que;

25.1. retirar-se do recinto durante a realização das provas sem autorização;

25.2. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

25.3. agir com descortesia para com os examinadores, dirigentes e auxiliares ou qualquer autoridade presente no local de realização, identificação ou vista das provas;

25.4. Durante a realização das provas, comunicar-se, por qualquer forma, com outros candidatos ou pessoas distantes;

25.5. Utilizar-se de notas, livros, impressos ou qualquer outra fonte de consulta em ocasião e lugar proibidos ou lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

25.6. Incorrer em inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a inscrição;

25.7. Durante a vista de provas, alterar de qualquer forma o teor de respostas ou seu aspecto material.

26. Será permitido o uso de máquina calculadora, de propriedade exclusiva do candidato, somente para o concorrente ao cargo de Técnico de Nível Superior- Contador.

27. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência;

28. Após a publicação dos resultados parciais é garantido ao concorrente desde que formalmente e fundamentadamente justificado, o pedido de revisão de questões das provas e respectivos gabaritos até o horário que começar a aplicação da prova prática;

28.1. Esta faculdade não se aplica aos testes psicotécnicos, uma vez que o recurso à estes segue forma e rito estabelecido pelo Conselho de Psicologia.

29. O recurso Deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos da legislação, itens, páginas de obras, nome de autores, juntando necessariamente cópias dos comprovantes e utilizadas como suporte.



30. Após a publicação dos resultados finais, eventuais recursos deverão ser dirigidos exclusivamente a comissão organizadora e fiscalizadora conjuntamente com os responsáveis técnicos ao concurso, em até 03 (tres) dias úteis após a publicação dos resultados, no horário de 08:00hs às 14:00 horas na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Paracatu-MG.

31. A inscrição implicará em conhecimento das presentes condições e o compromisso de aceitação às condições do Edital aqui estabelecidas.

32. A comissão Organizadora do Concurso, fará divulgar sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

33. Os casos omissos do presente Edital e normas posteriores, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Paracatu,

A Comissão

[Handwritten signatures]
Waldin Tour
Rashin
Leitão
[Signature]



ANEXO II

PROGRAMA

CARGO: TESOUREIRO E AUX. DE CONTABILIDADE

CONTABILIDADE PÚBLICA

- 01 - Contabilidade Pública: Campo de Aplicação; Conceito; Divisão
- 02 - Fazenda Pública: Conceito
- 03 - Patrimônio: Aspecto Qualitativo; Aspecto Quantitativo
- 04 - Gestão Administrativa
- 05 - Orçamento Público: Conceito; Princípios, Tipos
 - 5.1. - Da elaboração à aprovação do orçamento
 - 5.2. - Créditos Orçamentários e Adicionais
- 06 - Controle da Execução Orçamentária
- 07 - Regime Contábeis
- 08 - Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 09 - Despesa Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 10 - Licitação Pública: Conceito; Modalidades; Princípios; Obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- 1 - CONTABILIDADE PÚBLICA - Uma Abordagem da Administração Financeira Federal
Autores: Roberto Bocaccio Piscitelli; Maria Zulene Farias Timbó; Sandra Maria Deud Brum e Maria Berenice Rosa
Editora: Atlas - 2a. Edição
- 2 - CONTABILIDADE PÚBLICA
Autor: João Angélico
Editora: Atlas
- 3 - DECRETO-LEI 2300/86 E SUAS MODIFICAÇÕES

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 1 - Regimento Interno da Câmara Municipal
- 2 - Lei Orgânica Municipal
- 3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- 4 - Código Tributário Municipal
- 5 - Lei de Diretrizes Orçamentária (91/92)
- *6- Constituição Federal - Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados de nível Nacional e Internacional tais como: Administração, Ciência, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Relacionamento, Saúde, etc...



ANEXO I

PROGRAMA

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- CONTADOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Contabilidade Pública: Campo de Aplicação; Conceito; Divisão
- 02 - Fazenda Pública: Conceito
- 03 - Patrimônio: Aspecto Qualitativo; Aspecto Quantitativo
- 04 - Gestão Administrativa
- 05 - Orçamento Público: Conceito; Princípios, Tipos
 - 5.1. - Da elaboração à aprovação do orçamento
 - 5.2. - Créditos Orçamentários e Adicionais
- 06 - Controle da Execução Orçamentária
- 07 - Regime Contábeis
- 08 - Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 09 - Despesa Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 10 - Licitação Pública: Conceito; Modalidades; Princípios; Obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade
- 11 - Escrituração: Sistema de Contas; Codificação da Receita e da Despesa
- 12 - Planos de Contas: Plano de Contas do Sistema Orçamentário; Plano de Contas do Sistema Financeiro; Plano de Contas do Sistema Patrimonial.
- 13 - Apuração do Resultado Financeiro
- 14 - Apuração do Resultado Econômico
- 15 - Inventário: Objeto; Classificação
- 16 - Balancetes Mensais de Receita e de Despesa
- 17 - Balanços
- 18 - Normas de Administração Financeira e de Contabilidade Pública
- 19 - Prestação de Contas
- 20 - Tomada de Contas
- 21 - Controle Interno e Externo

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1 - CONTABILIDADE PÚBLICA - Uma Abordagem da Administração Financeira Federal

Autores: Roberto Bocaccio Piscitelli; Maria Zulene Farias Timbó; Sandra Maria Deud Brum e Maria Berenice Rosa

Editora: Atlas - 2a. Edição

2 - CONTABILIDADE PÚBLICA

Autor: João Angélico

Editora: Atlas

3 - DECRETO-LEI 2300/86 E SUAS MODIFICAÇÕES

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1 - Regimento Interno da Câmara Municipal

2 - Lei Orgânica Municipal

3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

4 - Código Tributário Municipal

5 - Lei de Diretrizes Orçamentária (91/92)

*6- Constituição Federal - Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ANEXO III

PROGRAMA

CARGO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO E AUX. LEGISLATIVO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 1 - Regimento Interno da Câmara Municipal
- 2 - Lei Orgânica Municipal
- 3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- 4 - Código Tributário Municipal
- 5 - Lei de Diretrizes Orçamentária (91/92)
- *6- Constituição Federal - Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 7 - Código de Posturas Municipais

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados de nível Nacional e Internacional tais como: Administração, Ciência, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Relacionamento, Saúde, etc...



ANEXO IV

PROGRAMA

CARGO: AUX.PROCESSAMENTO DE DADOS

CONHECIMENTO ESPECIFICO

- 1 - Programa Básico de MS-DOS
- 2 - Comandos Básicos de MS-DOS a nível de usuário
- 3 - Conhecimentos Básicos de Micro-Informática.
- 4 - Software de Editoração de Textos - Wordstar
- 5 - Experiência na operação de programas COBOL
- 6 - Conhecimentos de Planilha Eletrônica LOTUS 123
- 7 - Conhecimentos

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados de nível Nacional e Internacional tais como: Administração, Ciência, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Relacionamento, Saúde, etc...



ANEXO V

PROGRAMA

CARGO: RECEPCIONISTA E AUX. DE SERVICOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados a nível Nacional tais como: Administração, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Saúde, etc...



ANEXO VI

PROGRAMA

CARGO: MOTORISTA, VIGIA, COPEIRO, FAXINEIRO

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados a nível do Estado de Minas Gerais tais como: Administração, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Saúde, etc...



ANEXO VII

PROGRAMA GERAL DE PORTUGUES

A NIVEL DE 2º GRAU

- 1 - Interpretação de Texto
- 2 - Análise Sintática (Período simples e composto)
- 3 - Concordância (Verbal, nominal e ideológica)
- 4 - Crase
- 5 - Estrutura e formação de palavras
- 6 - Classe de Palavras
- 7 - Acentuação Gráfica
- 8 - Regência verbal e nominal
- 9 - Pontuação
- 10- Ortografia

A NIVEL DE 1º GRAU

- 1 - Interpretação de Texto
- 2 - Análise Sintática (Período simples, composto e por coordenação)
- 3 - Concordância (verbal, nominal)
- 4 - Ortografia
- 5 - Classes de Palavras (substantivos, adjetivos, artigo, numeral)
- 6 - Verbo e Advérbio

A NIVEL DE 4a. SÉRIE PRIMARIA

- 1 - Interpretação de Texto
- 2 - Ortografia (mau, mal, há, a, Uso de x, ch, g, j, s, z)
- 3 - Plural das palavras
- 4 - Análise Sintática
- 5 - Acentuação Gráfica
- 6 - Pontuação



EDITAL DE CONCURSO 001/92

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Paracatú-MG., tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, as Resoluções nos 185/92 e 188/92, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paracatú-MG., e o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do 1º Concurso Público Municipal - Poder Legislativo de Paracatú-MG., criada pela Portaria nº 074/92, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento efetivo dos cargos de carreira inicial estabelecidos na resolução nº 188/92, de acordo com as normas, prazos e condições especiais estabelecidas neste Edital.

As inscrições serão recebidas no período de 01/12/92 a 15/12/92 das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00 horas na Secretaria da Câmara Municipal de Paracatú-MG., à praça Dr. Seabra nº 330, Centro, Paracatú-MG.

DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VENCIMENTO
Téc. Nível Superior			
Contador	Específico	01	4.347.000,
Tesoureiro	Téc. Contabilidade	01	3.105.000,
Aux. Administração	2º grau	02	2.484.000,
Aux. Processamento Dados	2º grau	02	2.484.000,
Aux. de Contabilidade	Téc. Contabilidade	02	2.484.000,
Aux. Legislativo	2º grau	01	2.484.000,
Recepcionista	2º grau	01	1.863.000,
Aux. Serviços Gerais	1º grau	02	1.552.500,
Motorista	4ª. Série	01	931.500,
Vigia	4ª. série	04	931.500,
Copeiro	4ª. série	02	931.500,
Faxineiro	4ª. série	02	931.500,



DA JORNADA DE TRABALHO

2. A jornada de trabalho completa para todos os cargos é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Auxiliar de Processamento de Dados e Vigia, que aplicar-se-á a legislação específica vigente.

DAS INSCRIÇÕES

3. São condições de inscrição:

3.1. ser brasileiro ou cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70346, de 18/04/72;

3.2. quando do sexo masculino, houver cumprido as obrigações para com o serviço militar;

3.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento das inscrições;

3.4. estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.5. ser portador de diploma registrado junto ao MEC de nível universitário em ciências contábeis para o cargo de **Técnico Nível Superior - contador**, portador de diploma de nível médio em técnico de contabilidade, registrado junto ao órgão competente, para os cargos de **Tesoureiro e Auxiliar de Contabilidade**, portador do diploma ou Declaração de estabelecimento de Ensino reconhecido por órgão oficial competente, que comprove a escolaridade exigida para o respectivo cargo.

4. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar:

4.1. cópia legível de documento de identidade com validade em todo território nacional, cujo original deverá ser apresentado no dia e local da realização da prova;

4.2. preencher formulário próprio de inscrição ao concurso contendo dados pessoais (nome, filiação, RG, data de nascimento e endereço);

4.3. o candidato servidor ou ex-servidor do Município de Paracatu-MG., com tempo superior a 02 (dois) anos de efetivo serviço prestado ao Município deverá apresentar contagem de tempo comprobatória, fornecida pelo órgão de Administração de Pessoal competente;

4.4. apresentar comprovante de recolhimento de taxa feita no Banco do Brasil, Agência de Paracatu-MG., em favor de 1º CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO - PARACATU-MG., com nº 25062-7;

1º CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO - PARACATU-MG. Pag.



4.4.1. os valores das taxas de inscrição por cargo são os seguintes:

Técnico Nível Superior	Cr\$ 260.820,00
Tesoureiro.....	Cr\$ 186.300,00
Auxiliar Administrativo, Aux. Processamento de Da- dos, Aux. de Contabilidade e Aux. Legislativo.....	Cr\$ 149.040,00
Recepcionista.....	Cr\$ 111.780,00
Aux. Serviços Gerais.....	Cr\$ 93.150,00
Motorista, Vigia, Copeiro, Faxineiro.....	Cr\$ 55.890,00

4.4.2. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3, será feita por ocasião da posse do candidato aprovado e nomeado. A não apresentação dos documentos eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato e documento de identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração com firma reconhecida em cartório, para cada candidato que ficará arquivada com a ficha de inscrição.

7. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com o presente Edital.

8. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições recusadas será publicada e divulgada no prédio da Câmara Municipal, Jornal Regional e Rádio local. No caso de recusa de inscrição, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação. Interposto o recurso, e na pendência da decisão, poderá o candidato prestar as provas condicionalmente.

DA SELEÇÃO

9. O Concurso constará de provas escritas de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos. Provas e/ou testes práticos, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório (contagem de tempo de efetivo serviço público prestado ao Município de Paracatu-MG), da seguinte forma:

9.1. o concurso constará ainda de exames psicotécnicos para todos os cargos que exigirem escolaridade igual a 4 série primária;

9.2. provas escritas de conhecimentos, para todos os cargos, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a referida prova;



9.3. provas e/ou testes e/ou entrevistas práticas para o cargo de: **Auxiliar de Processamento de Dados;** (digitação e operação)

9.3.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos a referida modalidade de avaliação.

9.4. testes ou entrevistas praticas para os cargos de Motorista, Vigia, Copeiro e Faxineiro, serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à referida modalidade de avaliação;

9.4.1. dos testes ou entrevistas praticas constarão de questões ou testes práticos arguidos por profissional da área consumando em laudo de avaliação técnica, avaliando dessa forma, a capacidade prática do candidato no exercício das exigências do perfil do cargo;

9.4.1.1. só farão testes ou entrevistas práticas os candidatos que forem considerados **APTOS** pelo exame psicotécnico (1a. Fase);

9.4.2. a avaliação do exame psicotécnico (1a fase), objetiva testar a aptidão do candidato às tarefas a ele inerentes;

9.5. são considerados títulos para fins de classificação final, o tempo de efetivo serviço público prestado ao Município de Paracatu-MG., nos termos da Resolução nº 189/92, que regulamenta o artigo 240 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG.,

DO QUADRO DE MATERIAS, NUMERO DE QUESTOES E PONTUAÇÃO

10.

CARGO	MATERIAS	Nº QUESTOES	PONTUAÇÃO
Téc.N. Superior Contador	conhecimento		
	especifico	25	50
	Legislação		
	Municipal	15	30
Tesoureiro	Português	05	10
	Matemática	10	20
	Contabilidade Públ.	12	24
	Legislação Municipal	08	16
	Conhecimentos Gerais	05	10



Aux. Administração

Português	05	10
Matemática	05	10
Legislação Municipal	15	30
Conhecimentos Gerais	15	30

Aux. Processamento de Dados

Português	05	10
Matemática	05	10
Conhecimento Específico	20	40
Conhecimentos Gerais	05	10
Teste Prático		10

Aux. Contabilidade

Português	05	10
Matemática	05	10
Contabilidade Pública	20	40
Legislação Municipal	05	10
Conhecimentos Gerais	05	10

Aux. Legislativo

Português	10	20
Matemática	05	10
Legislação Municipal	20	40
Conhecimentos Gerais	05	10

Recepcionista

Português	15	30
Matemática	10	20
Conhecimentos Gerais	15	30

Aux. Serviços Gerais

Português	15	30
Matemática	15	30
Conhecimentos Gerais	10	20



Motorista, Vigia, Copeiro e Faxineiro

Português	10	20
Matemática	10	20
Teste Prático		40

11. Ocorrendo a igualdade de pontos entre candidatos, serão adotados sucessivamente os critérios de desempates seguintes:

11.1. tiver maior tempo efetivo de serviço prestado ao Município de Paracatu-MG.

11.2. tiver maior nota na prova escrita;

11.3. tiver maior nota na prova e/ou teste prático;

11.4. tiver maior idade.

DO REGIME JURIDICO

12. Os candidatos aprovados no concurso serão nomeados sobre o Regime ESTATUTARIO de conformidade com a legislação municipal.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DATAS E LOCAIS DAS PROVAS

14. As datas, horários e locais em que realizar-se-ão as provas serão divulgados posteriormente através de avisos complementares com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

DA NOMEAÇÃO

15. Os candidatos aprovados no cômputo final serão convocados para a nomeação do cargo de carreira inicial, pela ordem rigorosa de classificação, por meio de ato específico, conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, observado o número de vagas disposto na Resolução nº 188/92.



16. Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso, o candidato aprovado e que não comparecer nas datas estabelecidas para preenchimento da vaga para qual foi classificado.

16.1. após o ato de nomeação o concorrente deverá apresentar comprovante de domicílio e residência da sede do Município de Paracatú-MG., para que desta forma possa efetivar o processo de posse.

17. Caso exista desistência ou ampliação do número de vagas oferecidas à Câmara Municipal promoverá tantas nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Concurso Público, respeitadas as previsões da Resolução nº188/92.

18. A aprovação no Concurso, ainda que no limite das vagas existentes, assegura ao concorrente apenas expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal.

19. A nomeação do candidato aprovado fica condicionado à aprovação da inspeção médica a ser realizada por serviço médico credenciado pela Câmara Municipal de Paracatú-MG., e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da posse, serão exigidos todos os documentos comprobatórios das condições previstas no item 3 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20. O requisito de escolaridade, constante do quadro apresentado no item 1, deste Edital, é dispensado aos atuais servidores públicos do Poder Legislativo municipal de Paracatú-MG., detentores e em exercício no respectivo cargo pelo qual concorre ao Concurso, a pelo menos 06 (seis) meses continuados, e que venham a se inscrever neste Concurso, ressalvados os cargos de formação técnica específica.

21. Os candidatos deverão apresentar-se no recinto onde prestarão as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade, caneta, lápis e borracha.

22. Não admitir-se-á a entrada de candidatos no recinto onde realizar-se-ão as provas, após o efetivo início das mesmas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

23. O não comparecimento dos candidatos as provas, implicará sua desistência e conseqüente eliminação do concurso público.



24. Sob nenhuma alegação, serão aplicadas provas fora dos locais preestabelecidos em aviso complementar ao presente Edital.

25. Será excluído do Concurso, por ato da comissão, o candidato que;

25.1. retirar-se do recinto durante a realização das provas sem autorização;

25.2. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

25.3. agir com descortesia para com os examinadores, dirigentes e auxiliares ou qualquer autoridade presente no local de realização, identificação ou vista das provas;

25.4. Durante a realização das provas, comunicar-se, por qualquer forma, com outros candidatos ou pessoas distantes;

25.5. Utilizar-se de notas, livros, impressos ou qualquer outra fonte de consulta em ocasião e lugar proibidos ou lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

25.6. Incorrer em inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a inscrição;

25.7. Durante a vista de provas, alterar de qualquer forma o teor de respostas ou seu aspecto material.

26. Será permitido o uso de máquina calculadora, de propriedade exclusiva do candidato, somente para o concorrente ao cargo de Técnico de Nível Superior- Contador.

27. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar a sua ausência;

28. Após a publicação dos resultados parciais é garantido ao concorrente desde que formalmente e fundamentadamente justificado, o pedido de revisão de questões das provas e respectivos gabaritos até o horário que começar a aplicação da prova prática;

28.1. Esta faculdade não se aplica aos testes psicotécnicos, uma vez que o recurso à estes segue forma e rito estabelecido pelo Conselho de Psicologia.

29. O recurso Deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos da legislação, itens, páginas de obras, nome de autores, etc., juntando necessariamente cópias dos comprovantes e citações utilizadas como suporte.



30. Após a publicação dos resultados finais, eventuais recursos deverão ser dirigidos exclusivamente a comissão organizadora e fiscalizadora conjuntamente com os responsáveis técnicos ao concurso, em até 03 (tres) dias úteis após a publicação dos resultados, no horário de 08:00hs às 14:00 horas na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal de Paracatú-MG.

31. A inscrição implicará em conhecimento das presentes condições e o compromisso de aceitação às condições do Edital aqui estabelecidas.

32. A comissão Organizadora do Concurso, fará divulgar sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

33. Os casos omissos do presente Edital e normas posteriores, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Paracatú, 23/12/92

A Comissão

[Handwritten signatures]
Woldir Lort
Rodrigo
Lorena
[Signature]



ANEXO I

PROGRAMA

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- CONTADOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - Contabilidade Pública: Campo de Aplicação; Conceito; Divisão
- 02 - Fazenda Pública: Conceito
- 03 - Patrimônio: Aspecto Qualitativo; Aspecto Quantitativo
- 04 - Gestão Administrativa
- 05 - Orçamento Público: Conceito; Princípios, Tipos
 - 5.1. - Da elaboração à aprovação do orçamento
 - 5.2. - Créditos Orçamentários e Adicionais
- 06 - Controle da Execução Orçamentária
- 07 - Regime Contábeis
- 08 - Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 09 - Despesa Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 10 - Licitação Pública: Conceito; Modalidades; Princípios; Obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade
- 11 - Escrituração: Sistema de Contas; Codificação da Receita e da Despesa
- 12 - Planos de Contas: Plano de Contas do Sistema Orçamentário; Plano de Contas do Sistema Financeiro; Plano de Contas do Sistema Patrimonial.
- 13 - Apuração do Resultado Financeiro
- 14 - Apuração do Resultado Econômico
- 15 - Inventário: Objeto; Classificação
- 16 - Balancetes Mensais de Receita e de Despesa
- 17 - Balanços
- 18 - Normas de Administração Financeira e de Contabilidade Pública
- 19 - Prestação de Contas
- 20 - Tomada de Contas
- 21 - Controle Interno e Externo

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- 1 - CONTABILIDADE PÚBLICA - Uma Abordagem da Administração Financeira Federal

Autores: Roberto Bocaccio Piscitelli; Maria Zulene Farias Timbó; Sandra Maria Deud Brum e Maria Berenice Rosa

Editora: Atlas - 2a. Edição

- 2 - CONTABILIDADE PÚBLICA

Autor: João Angélico

Editora: Atlas

- 3 - DECRETO-LEI 2300/86 E SUAS MODIFICAÇÕES

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 1 - Regimento Interno da Câmara Municipal
- 2 - Lei Orgânica Municipal
- 3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- 4 - Código Tributário Municipal
- 5 - Lei de Diretrizes Orçamentária (91/92)

*6- Constituição Federal - Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ANEXO II

PROGRAMA

CARGO: TESOUREIRO E AUX. DE CONTABILIDADE

CONTABILIDADE PUBLICA

- 01 - Contabilidade Pública: Campo de Aplicação; Conceito; Divisão
- 02 - Fazenda Pública: Conceito
- 03 - Patrimônio: Aspecto Qualitativo; Aspecto Quantitativo
- 04 - Gestão Administrativa
- 05 - Orçamento Público: Conceito; Princípios, Tipos
 - 5.1. - Da elaboração à aprovação do orçamento
 - 5.2. - Créditos Orçamentários e Adicionais
- 06 - Controle da Execução Orçamentária
- 07 - Regime Contábeis
- 08 - Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 09 - Despesa Pública: Conceito; Classificação; Estágios
- 10 - Licitação Pública: Conceito; Modalidades; Princípios; Obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

- 1 - CONTABILIDADE PUBLICA - Uma Abordagem da Administração Financeira Federal
Autores: Roberto Bocaccio Piscitelli; Maria Zulene Farias Timbó; Sandra Maria Deud Brum e Maria Berenice Rosa
Editora: Atlas - 2a. Edição
- 2 - CONTABILIDADE PUBLICA
Autor: João Angélico
Editora: Atlas
- 3 - DECRETO-LEI 2300/86 E SUAS MODIFICAÇÕES

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 1 - Regimento Interno da Câmara Municipal
- 2 - Lei Orgânica Municipal
- 3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- 4 - Código Tributário Municipal
- 5 - Lei de Diretrizes Orçamentária (91/92)
- *6- Constituição Federal - Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados de nível Nacional e Internacional tais como: Administração, Ciência, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Polí



ANEXO III

PROGRAMA

CARGO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO E AUX. LEGISLATIVO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- 1 - Regimento Interno da Câmara Municipal
- 2 - Lei Orgânica Municipal
- 3 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
- 4 - Código Tributário Municipal
- 5 - Lei de Diretrizes Orçamentária (91/92)
- *6- Constituição Federal - Capítulo VII - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 7 - Código de Posturas Municipais

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados de nível Nacional e Internacional tais como: Administração, Ciência, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Relacionamento, Saúde, etc...



ANEXO IV

PROGRAMA

CARGO: AUX.PROCESSAMENTO DE DADOS

CONHECIMENTO ESPECIFICO

- 1 - Programa Básico de MS-DOS
- 2 - Comandos Básicos de MS-DOS a nível de usuário
- 3 - Conhecimentos Básicos de Micro-Informática
- 4 - Software de Editoração de Textos - Wordstar
- 5 - Experiência na operação de programas COBOL
- 6 - Conhecimentos de Planilha Eletrônica LOTUS 123
- 7 - Conhecimentos

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados de nível Nacional e Internacional tais como: Administração, Ciência, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Relacionamento, Saúde, etc...



ANEXO V

PROGRAMA

CARGO: RECEPCIONISTA E AUX. DE SERVICOS GERAIS

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados a nível Nacional tais como: Administração, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Saúde, etc...



ANEXO VI

PROGRAMA

CARGO: MOTORISTA, VIGIA, COPEIRO, FAXINEIRO

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais sobre assuntos variados a nível do Estado de Minas Gerais tais como: Administração, Cultura, Economia, Educação, Geografia, História, Política, Saúde, etc...



ANEXO VII

PROGRAMA GERAL DE PORTUGUES

A NIVEL DE 2º GRAU

- 1 - Interpretação de Texto
- 2 - Análise Sintática (Período simples e composto)
- 3 - Concordância (Verbal, nominal e ideológica)
- 4 - Crase
- 5 - Estrutura e formação de palavras
- 6 - Classe de Palavras
- 7 - Acentuação Gráfica
- 8 - Regência verbal e nominal
- 9 - Pontuação
- 10 - Ortografia

A NIVEL DE 1º GRAU

- 1 - Interpretação de Texto
- 2 - Análise Sintática (Período simples, composto e por coordenação)
- 3 - Concordância (verbal, nominal)
- 4 - Ortografia
- 5 - Classes de Palavras (substantivos, adjetivos, artigo, numeral)
- 6 - Verbo e Advérbio

A NIVEL DE 4a. SÉRIE PRIMARIA

- 1 - Interpretação de Texto
- 2 - Ortografia (mau, mal, há, a, Uso de x, ch, g, j, s, z)
- 3 - Plural das palavras
- 4 - Análise Sintática
- 5 - Acentuação Gráfica
- 6 - Pontuação

